



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
Campus Campos Centro
RUA DOUTOR SIQUEIRA, 273, PARQUE DOM BOSCO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28030130
Fone: (22) 2726-2903, (22) 2726-2906

PORTRARIA 135/2025 - DGCENTRO/IFFLU, DE 18 DE JULHO DE 2025

Estabelece os requisitos mínimos para a realização do estágio supervisionado não obrigatório nos cursos do IFFluminense *Campus* Campos Centro.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAMPOS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, designado pela Portaria IFFLU Nº 304, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 137 - IFFLU, de 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO:

- A Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- A Resolução CONSUP nº 34, de 11 de março de 2016, que aprova o Regulamento Geral de Estágio do IFFluminense; e
- A RECOMENDAÇÃO 19/2025 - DGCENTRO/IFFLU, de 18 de julho de 2025 que recomenda a aprovação do documento "Minuta dos requisitos mínimos para a realização dos estágios não obrigatórios" do *Campus* Campos Centro do Instituto Federal Fluminense.

RESOLVE:

Art. 1º Os requisitos mínimos para realização do estágio curricular supervisionado não obrigatório nos cursos de nível médio e superior, em complementação ao Projeto Pedagógico dos Cursos (PPCs) do IFFluminense *Campus* Campos Centro ficam estabelecidos na tabela a seguir.

Curso	Carga horária mínima (h)	Requisito
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Não há	A partir do 4º período, após o cumprimento do estágio obrigatório
Bacharelado em Design Gráfico	200	A partir do 5º período
Bacharelado em Engenharia de Computação	200	A partir do 5º período
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	150	A partir do 5º período
Bacharelado em Engenharia Elétrica	160	A partir do 3º período
Bacharelado em Engenharia Mecânica	160	A partir do 5º período
Bacharelado em Sistemas de Informação	40	A partir do 2º período
Licenciatura em Ciências da Natureza	Não há	A partir do 1º período
Licenciatura em Educação Física	Não há	A partir do 2º período
Licenciatura em Geografia	Não há	A partir do 1º período
Licenciatura em Letras	Não há	A partir do 3º período
Licenciatura em Matemática	Não há	A partir do 4º período
Licenciatura em Teatro	Não há	A partir do 1º período

Técnico em Automação Industrial	150	A partir do 3º módulo
Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio	150	A partir do 2º ano
Técnico em Eletrotécnica	150	A partir do 1º período
Técnico em Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio	150	A partir do 1º ano
Técnico em Eletrotécnica Projeja	150	A partir do 1º ano
Técnico em Edificações	150	A partir do 1º módulo
Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio	150	A partir do 2º ano
Técnico em Estradas	150	A partir do 1º módulo
Técnico em Informática	150	A partir do 3º módulo
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	150	A partir do 2º ano
Técnico em Mecânica	150	A partir do 2º módulo
Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio	150	A partir do 2º ano
Técnico em Química	150	A partir do 2º módulo
Técnico em Telecomunicações	150	A partir do 1º módulo
Técnico em Segurança do Trabalho	150	A partir do 1º módulo
Tecnologia em Design Gráfico	120	A partir do 1º módulo
Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações	60	A partir do 1º período

Art. 2º Para os cursos em que o estágio não obrigatório é permitido a partir do 1º ano/módulo/periódico, o estudante deverá ter cursado, no mínimo, 60 (sessenta) dias letivos, com frequência regular.

Art. 3º Os fluxos para formalização e acompanhamento do estágio não obrigatório são definidos pela Agência de Oportunidades do IFFluminense *Campus* Campos Centro e disponibilizados no Portal Institucional.

Art. 4º Regovar a PORTARIA 85/2025 - DGCCENTRO/IFFLU, DE 4 DE JUNHO DE 2025, PORTARIA 88/2025 - DGCCENTRO/IFFLU, DE 5 DE JUNHO DE 2025 e PORTARIA 91/2025 - DGCCENTRO/IFFLU, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO SANGUEDO BOYNARD
Diretor-Geral do *Campus* Campos Centro

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Augusto Sanguedo Boynard, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DGCCENTRO, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO, em 18/07/2025 20:17:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 665462
Código de Autenticação: dce403f74d

